



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

ANÁLISE - PESQUISA DE PREÇOS

1. ASSUNTO

1.1. Avaliação do preço referencial para contratação de empresa que forneça serviço de implantação, sustentação e suporte para solução tecnológica, previamente desenvolvida, para gestão da agenda de eventos da Semana ENEF 2026 (SEMANA NACIONAL DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA).

2. REFERÊNCIAS

2.1. Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014 (alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017);

2.2. Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021;

3. ANÁLISE

3.1. Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento

3.1.1. Este Despacho Eletrônico tem por objetivo apresentar o resultado de pesquisa de preços realizada pelos servidores:

3.1.1.1. Ana Paula Alves dos Santos Câmara Matrícula: 1541762

3.1.1.2. Cíntia dos Santos Gonçalves Matrícula: 1091609

3.1.1.3. Neirivan Carneiro Menezes Junior Matrícula: 1794591

3.2. Caracterização das fontes consultadas

3.2.1. Informa-se que a pesquisa de preços aqui descrita observou as disposições da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.2.2. Em seu artigo 5º, a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 dispõe:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses

fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

3.2.3. Tendo em vista que se trata de contratação com serviço específico, não foram localizadas outras contratações semelhantes que pudessem atender aos itens I e II do supracitado normativo. Desta forma optou-se pela prospecção de preços realizada diretamente com fornecedores de soluções similares.

3.3. **Série de preços coletados**

3.3.1. Nesse sentido, declara-se que foram utilizados os seguintes parâmetros:

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

3.3.2. Para a pesquisa com fornecedores foram enviados e-mails (2603977) com solicitações de proposta para fornecimento do serviço para 9 (nove) empresas.

3.3.3. A seleção das empresas a serem contatadas envolveu uma consulta ao Portal de Compras do Governo Federal, com base nos seguintes critérios:

a) Prestaram o serviço de Infraestrutura como Serviço - IAAS (importante dizer, uma categoria consideravelmente mais abrangente se comparada à especificidade do serviço em questão);

b) Durante o ano de 2025;

c) Para órgão ou entidade da Administração Pública Federal.

3.3.4. Os resultados obtidos foram os seguintes: IPNET e a COMPASS UOL responderam ao e-mail informando que não poderiam atender ao solicitado e/ou não fornecem o serviço (2608243 e 2616721);

a) IMAGIDONE, LUBY, 2CLOUD, PRODEMGE, HYTI e BRASOFTWARE não responderam ao e-mail.

3.3.5. Apenas uma empresa, ARQUEUM, respondeu ao pedido com a apresentação de uma cotação (2616726), conforme abaixo:

Empresa	Descrição	Valor Total
ARQUEUM	Serviço de implantação, sustentação e suporte para solução tecnológica, previamente desenvolvida, para gestão da agenda de eventos da Semana ENEF 2026	R\$ 62.540,00

3.3.6. Vale registrar que, no biênio 2023-2024, a responsabilidade pela gestão da agenda de eventos da Semana ENEF recaía à Comissão de Valores Mobiliários - CVM. Conforme informações compartilhadas por servidores dessa entidade, a CVM havia solicitado que uma entidade de direito privado realizasse uma contratação análoga à contratação em tela e a empresa contratada para fornecer o serviço em questão foi a própria ARQUEUM.

3.3.7. Em 2025, quando a responsabilidade pela Semana ENEF passou para a SUSEP, a empresa ARQUEUM permaneceu como fornecedora dos serviços contratados. Diante da ausência de retorno e das negativas de outras empresas consultadas, a ARQUEUM foi a única que apresentou proposta, garantindo a continuidade da execução dos serviços em 2026.

3.4. Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado

3.4.1. Em seu artigo 6º a [Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021](#) dispõe sobre as metodologias para obtenção do preço estimado:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o **caput**, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

3.5. Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte

3.5.1. A empresa ARQUEUM enviou 3 (três) notas fiscais (2616729) a fim de justificar similaridade com o objeto da contratação em tela, a soma das notas fiscais totalizam o valor apresentado abaixo, valor esse bem próximo do ofertado para o projeto de 2026, o período cumpre o prazo determinado pela Instrução Normativa nº 65/2021, conforme abaixo:

Item	Descrição	Valor Total
1	SEMAMA ENEF 2025	R\$ 58.695,36

3.6. O escopo do serviço relacionado à Semana ENEF 2025 (item 1, acima) é o mesmo ao que está sendo avaliado, inclusive foi a única empresa que nos enviou proposta na última contratação.

3.7. **Esclarecemos que não foi possível comparar se o preço ofertado está de acordo com o praticado no mercado com outros entes públicos, visto que não encontramos contratações de objetos semelhantes nos sistemas Banco de Preços e Pannel de Preços.**

3.7.1. Desta forma, tendo em vista a única proposta recebida, o preço referencial é **R\$ 62.540,00 (sessenta e dois mil quinhentos e quarenta reais).**

4. DOCUMENTOS RELACIONADOS/ANEXOS

4.1. Pesquisa de preço realizada através de envio de e-mail solicitando orçamento aos fornecedores (2603977);

4.2. Proposta enviada (2616726);

4.3. Notas fiscais enviada pela futura contratada (2616729).

5. CONCLUSÃO

5.1. A Susep tem o papel de organizar e coordenar a Semana Nacional de Educação Financeira 2026 (Semana ENEF), para isso busca contratar serviços de implantação, sustentação e suporte técnico para a operação de uma solução tecnológica desenvolvida previamente e considerando a dificuldade de encontrar empresas que forneçam o serviço e o tempo exíguo, solicitamos considerar a proposta enviada pela empresa **ARQUEUM LTDA** e autorização para prosseguimento da contratação direta.

5.2. Diante do exposto, o valor total referencial para a presente contratação foi estimado em **R\$ 62.540,00 (sessenta e dois mil quinhentos e quarenta reais).**



Documento assinado eletronicamente por **NEIRIVAN CARNEIRO MENEZES JUNIOR (MATRÍCULA 1794591), Coordenador-Geral Substituto**, em 14/01/2026, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA DOS SANTOS GONÇALVES (MATRÍCULA 1091609), Analista Técnico da SUSEP**, em 14/01/2026, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2626307** e o código CRC **D49E454E**.